

~~O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;~~

~~CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos na vigência da Lei Federal n.º 8.666/93, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:~~

~~I - Presidente:~~

~~a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.~~

~~II - Membros:~~

~~a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;~~

~~b) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696; e~~

~~c) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701.~~

~~§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.~~

~~§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.~~

~~**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022 (id. Sei! 0031042466), Publicada no DOE n. 149, pp. 45-46, de 5 de agosto de 2022.~~

~~**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.~~

~~**Israel Evangelista da Silva**~~

~~Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia~~

~~Protocolo 0047676985~~

Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os art. 31 e 91, do Decreto nº 28.874/2024, que centraliza, obrigatoriamente, as licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades estaduais; e

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0047680400

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024/SUPEL RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 414/2023		
Data da Homologação:	03/04/2024	Processo nº	0037.116026/2021-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de guincho (reboque), lavagem e serviços de borracharia nos veículos automotores da frota, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0070.001171/2023-27

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Switches CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2, e Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, visando manter o contínuo processo de manutenção dos equipamentos centrais da infraestrutura da INFOVIA.

Método De Disputa: ABERTA.

Valor Estimado: R\$ 352.016,40 (Trezentos e cinquenta e dois mil, dezesseis reais e quarenta centavos)

Data de Abertura: 09 de julho de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 20/06/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049982155** e o código CRC **E77C1483**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

PARA LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de JULHO de 2024 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04/07/2024
--	---

OBJETO			
Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Switches CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2, e Banco de Horas fabricante Cisco, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, visando manter o contínuo processo de manutenção dos equipamentos centrais de infraestrutura da INFOVIA.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0070.001171/2023-27			
UASG: 925373		ENDEREÇO ELETRÔNICO : http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 352.016,40 (Trezentos e cinquenta e dois mil, dezesseis reais e quarenta centavos)		
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL		
Facultativa	Ata de Registro de Preço		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)			
Requisitos Básicos e Específicos:			
1. Habilitação jurídica: conforme as exigências do item 15.1 do Termo de Referência.			
2. Relativos à regularidade fiscal, Social e Trabalhista: conforme as exigências do item 15.2 do Termo de Referência.			
3. Relativos à qualificação econômico-financeira: conforme as exigências do item 15.3 do Termo de Referência.			
4. Relativos a Qualificação Técnica: conforme as exigências do item 15.4 do Termo de Referência.			
5. Atestado de capacidade técnica: conforme as exigências do item 15.5 do Termo de Referência.			
6. Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21: conforme as exigências do item 15.6 do Termo de Referência.			
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONST
não	não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
Menor Preço	Aberto	sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
(69) 3212-9243		celsupelro@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, S/N, B: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.			

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. DOS ANEXOS;
1. **DO PREÂMBULO**

1.1. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 37/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia 15 de abril de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90186/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, com o **Método de Disputa ABERTO**, em conformidade com a **Lei Federal nº. 14.133, de 2021** e **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, a **Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar 147/14**, tendo como interessado à **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Switches CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2, e Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, visando manter o contínuo processo de manutenção dos equipamentos centrais da infraestrutura da INFOVIA.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no **5** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no **6** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA: Ficam aquelas estabelecidas no **7** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. DA ESTIMATIVA DE VALOR: Ficam aquelas estabelecidas no **8** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no **9** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024: Ficam aquelas estabelecidas no **11** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. DO PAGAMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no **12** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: Ficam aquelas estabelecidas no **13** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. DA GARANTIA DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no **item 21** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. DA GARANTIA DO CONTRATUAL: Ficam aquelas estabelecidas nos itens **22** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.13. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO/EXTIÇÃO DO CONTRATO: Ficam aquelas estabelecidas nos itens **24, 25 e 26** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.14. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no **item 27** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.15. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES: Ficam aquelas estabelecidas no **28** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA: Ficam aquelas estabelecidas no **16.1 e 16.2** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: celsupelro@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 14 do termo de referência.

5. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O (a) Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.4. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame. **9.8.**

9.8. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomeendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, conforme art. 2º, parágrafo 3º do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro (a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
 - a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **3% (três por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
 - b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;
 - b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o (a) Pregoeiro (a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - b.3) As regras descritas nas alíneas "a" e "b" acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns)/lotos(s).
 - b.4) As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições econômicas para executar o futuro contrato.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos **no subitem 15.5 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

9.11.2. Atestado de capacidade técnica:

9.11.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar que a CONTRATADA prestou serviços de suporte e garantia para pelo menos 01 (um) switch igual ou similar ao item 01. Entende-se como similar switch desenvolvido para a mesma finalidade (switch core);

9.13. DECLARAÇÕES, CONFORME INCISO IV E § 1º DO ART. 63 DA LEI 14.133/21:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 17 e subitens do termo de referência anexo ao edital.**

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Unidade Gestora SETIC/RO**, conforme estabelecido **no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.10.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

15.10.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.11. Para o cadastro reserva disposto no item **15.10.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.13. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.15. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.15.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

15.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.16.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.16.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.16.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

16.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

16.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

16.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

16.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

16.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Portaria da Comissão (0049939124)

ANEXO I - Termo de Referência (0048497836);

ANEXO II - Do Estudo Técnico Preliminar (0048584164);

ANEXO III - SAMS (0045470101);

ANEXO IV - Mapa de Risco 11 (0047099258);

ANEXO V - Quadro Comparativo (0049117346);
ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços (0049982044),
ANEXO VII - Minuta da Adesão à ata (0049982130);
ANEXO VIII - Modelo de Minuta de Contrato (0047332791)

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2024.

Elaborado por:

Luciana Pereira de Souza
Membro - SUPEL/CEL/RO

Bruna Gonçalves Apolinário
Pregoeira - SUPEL/CEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 20/06/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049941327** e o código CRC **D19D9547**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DA IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. **Unidade Orçamentária:**

1.1.1. Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:**

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de MENOR PREÇO (por lote), visando registro de preços, em sessão pública e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 que trata do procedimento interno para as contratações públicas do Estado de Rondônia e suas alterações.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMO COMUNS:**

3.1. Os bens/serviços enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4. **DO OBJETO:**

4.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Switches CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2, e Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, visando manter o contínuo processo de manutenção dos equipamentos centrais da infraestrutura da INFOVIA.

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Tabela 01

Lote	Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	27740	SUORTE E GARANTIA PARA SWITCH CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2 POR 48 MESES Atendimento Remoto e Manutenção Corretiva A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para os itens do contrato, durante o período do contrato, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades; A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas e suporte técnico nos equipamentos ofertados sempre que for demandado por meio de incidentes registrados na ferramenta de Gestão de Incidentes, localizada nas dependências da CONTRATADA; Para atendimento aos serviços dos itens do contrato, a contratada deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico próprio da CONTRATADA;	Serviço	02		

O Suporte Técnico será realizado no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);

O Suporte Técnico deverá ser prestado na modalidade remota por telefone ou web conferência;

O início do atendimento se dará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, via serviço telefônico (0800), e-mail ou portal próprio indicado pela contratada;

Os serviços de suporte técnico ao produto deverão incluir, dentre outros:

- Orientações sobre uso, configuração, instalação do equipamento e implementação de funcionalidades;
- Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);
- Interpretação da documentação do software ofertado;
- Auxílio para identificar a causa de uma falha;
- Auxílio quanto a implementação das melhores práticas para uso dos itens cobertos pelo contrato;
- Auxílio nos processos de substituição de equipamento defeituoso;
- Auxílio no processo de avaliação de capacidade e performance dos itens cobertos pelo contrato.

Em todos os casos, o término do atendimento se dará mediante confirmação da Central de Atendimento da contratada com o responsável da CONTRATANTE;

O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

A Contratada deverá prover portal online personalizado, com usuário e senha, no mínimo as seguintes informações: indicadores de nível de serviço, quantidade de incidentes e relação dos serviços e chamados técnicos registrados;

A Contratada deverá comprovar na fase de amostra técnica, que dispõe de plataforma web para a realização da gestão do contrato, conforme especificações acima. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar acesso ao portal para os devidos testes e comprovação da ferramenta;

A CONTRATADA deverá fornecer encaminhar um e-mail automático de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Data e hora do início do atendimento;
- Responsável pelo atendimento da solicitação;
- Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
- Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado, etc.);
- Data e hora do fechamento do chamado; e
- Solução adotada (resolução).

Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para executar as atividades;

A CONTRATADA deverá manter histórico dos atendimentos anteriores;

Durante o período do contrato a CONTRATADA se compromete a executar correções disponibilizadas pelo fabricante e solicitadas pela CONTRATANTE;

A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar relatórios referente a esta base de dados contendo os históricos dos seus chamados com no mínimo as seguintes informações já solicitadas no relatório de atendimento técnico;

Os serviços de parada programada executados em horário noturno e/ou finais de semana devem ser agendados

previamente com a CONTRATADA e autorizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer e implementar as atualizações recomendadas pelo fabricante dos softwares utilizados pelos equipamentos, para os casos de correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pela nova versão de software, desde que, devidamente solicitado pela CONTRATANTE e analisado pela CONTRATADA;

A CONTRATADA poderá fornecer e implementar drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos de software (bug fixing patches) quando disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência do contrato;

Reposição de peças e equipamentos

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora autorizada da Cisco Systems, fabricante dos equipamentos, no mínimo, na categoria Premier Partner.

A comprovação poderá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação;
- Cópia do contrato entre a CONTRATADA e o fabricante; ou
- Declaração do próprio fabricante informando se a CONTRATADA é a própria fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada Premier Partner (e/ou superior), em papel timbrado do fabricante, fazendo referência ao presente edital.

A CONTRATADA deverá apresentar documento ou comprovação através de site web, que comprove a contratação da garantia, onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.

Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de equipamentos ou partes/peças defeituosas que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento;

Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software;

A troca de peças deverá ser de responsabilidade do FABRICANTE do equipamento;

A prestação de serviço deve incluir o envio de peças e equipamentos de reposição, que devem ser entregues nos locais especificados neste edital, abrangendo todo o custo de deslocamento (envio e retorno), sem ônus para a CONTRATANTE;

Declarada a necessidade de substituição de equipamentos, deverá ser enviado um novo equipamento em prazo máximo de 1 (um) dia útil para solicitações realizadas até às 15h, para solicitações realizadas após às 15h o prazo máximo será de até 2 (dois) dias úteis;

A CONTRATADA deverá comprovar que possui contrato vigente em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, firmado com o fabricante dos equipamentos listando os números de série dos equipamentos da CONTRATANTE, a fim de garantir o envio de peças originais e compatíveis com os equipamentos ofertados, além de novos equipamentos em caso de substituição total.

Níveis mínimos de Serviços

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço;

Os ANS (Acordo de Nível de Serviço) serão aplicados a todos os tipos de serviços prestados pela CONTRATADA;

Os relatórios serão enviados conforme acertado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA conforme opções abaixo:

- Semestral: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes; e
- Anual: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes.

É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços;

O prazo a ser considerado para avaliação do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado será o do primeiro ao último dia do mês anterior, ou seja, a CONTRATANTE poderá analisar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) a cada 30 (trinta) dias, durante toda vigência do contrato;

Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir:

- Crítico (Gravidade 1) significa que há um problema crítico na produção afetando todos os usuários; isso inclui indisponibilidade do sistema sem solução temporária disponível. Nestes casos é estipulado o prazo máximo de 01 (uma) hora útil, para atendimento e mais 04 (quatro) horas úteis para resolução ou solução alternativa, contados a partir do momento de abertura do chamado. Sendo este prazo para atendimento/resolução válido apenas para casos que envolvam problemas pertinentes a CONTRATADA, sendo excluídos os casos que envolvam falhas de hardware ou de força maior. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento; e
- Consultas, Assistência, Preventiva (Gravidade 2): nesta categoria serão agrupados os chamados onde o cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência. Neste caso a CONTRATADA tem um prazo de até 2 (dois) dias úteis horas para iniciar o atendimento ou combinar o agendamento da atividade. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento.

Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;

O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a CONTRATANTE quanto à efetiva solução do problema;

Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

Ao término de atendimentos relacionados à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico do CONTRATANTE;

Para os casos de necessidade de troca de equipamentos, deverão ser atendidos os requisitos especificados no item de reposição de peças e equipamentos mencionado neste edital;

Portal de Informações Gerenciais

A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web com autenticação através de login e senha para acesso às informações gerenciais;

A CONTRATANTE irá permitir a varredura na rede para identificar os equipamentos cobertos e disponibilizados pelos serviços contratados;

Deverá disponibilizar inventários dos equipamentos com no mínimo as seguintes informações:

- Nome do Host;
- Endereço IP;
- Número de série;
- Produto ID ou Part number;
- Nome do Produto;
- Categoria;
- Versão de software;
- Status de contrato;
- Data de realização do primeiro inventário;
- Data de realização do último inventário;

Deverá disponibilizar ferramenta de busca de bugs através das seguintes consultas:

- Versão de software;
- Part number ou ID do Produto;

Deverá disponibilizar lista de equipamentos com alertas de informações noticiadas pelo fabricante dos equipamentos contratados;

Deverá disponibilizar data de fim de suporte conforme anunciado pelo fabricante por equipamento;

Deverá disponibilizar data de início e fim do contrato;

A CONTRATANTE poderá acessar ao portal a qualquer momento durante toda a vigência do contrato;

Apoio técnico especializado sob demanda

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) Especialista para fornecer apoio técnico especializado para implementação de novas tecnologias, integrações, adoção e otimização de soluções, alterações de topologia, movimentações entre outros;

A CONTRATANTE deverá solicitar a CONTRATADA o agendamento do atendimento que deverá ser oferecido sempre em duas opções de data pela CONTRATADA;

Os tópicos a serem abordados deverão ser informados durante o agendamento;

O Especialista será responsável apenas por tecnologias relacionadas aos equipamentos e softwares dos serviços contratados;

O Especialista poderá executar as seguintes atividades:

- Criação e revisão de plano de configuração;
- Criação e revisão de plano de testes;
- Criação e revisão de plano de implementação;
- Criação e revisão de desenho/arquitetura;
- Criação e revisão de plano de contingência;
- Criação e revisão de plano de mudanças;
- Adotar sempre as melhores práticas do mercado;
- Apoio na execução de atualizações;

- Análise de logs de equipamentos;
- Discussão de novas tecnologias;
- Apontamento de cenários diversos; e
- Dúvidas e sugestões.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer intervenção física e lógica nos equipamentos e softwares quando tratar-se do suporte de especialista;

O total de horas a serem disponibilizadas é de 24h (vinte e quatro) horas por semestre;

As horas contratadas não utilizadas não serão cumulativas para o próximo semestre de contrato;

O especialista disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender no mínimo as seguintes qualificações:

- 5 (cinco) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato;
- Possuir certificação técnica, de nível profissional, oficial do fabricante Cisco Systems para a linha de equipamentos abrangido pela contratação, certificação Cisco CCNP (Cisco Certified Network Professional) ou superior; e
- Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação;

O especialista disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade;

Caso solicitado, a CONTRATADA deverá enviar as comprovações técnicas assim como comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço do profissional especialista em prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

02

27359

Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco

Características gerais

Banco de horas de atendimento técnico, com contratação mínima de 08 (oito) horas;

As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta). As horas normais de chamados serão realizadas remotamente;

A CONTRATANTE poderá requisitar, sem custo extra, trimestralmente, no máximo, 1 (um) atendimento presencial nas instalações da CONTRATANTE. Este atendimento presencial terá uma carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

O atendimento presencial será agendado com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência;

Nas horas de atendimento, não devem ser consideradas horas de deslocamento;

O pagamento será realizado mensalmente de acordo com as horas efetivamente consumidas, que deverão ser contabilizadas pela CONTRATADA em sistema de gerenciamento de chamados;

Horas que porventura precisem ser realizadas fora do horário comercial serão contabilizadas da seguinte maneira:

- atendimentos entre 08:00 e 20:00h (dias de semana, segunda à sexta), cada hora trabalhada equivale a 1h;
- atendimentos entre 20:01 e 07:59h (dias de semana, segunda à sexta), cada hora trabalhada equivale a 1,5h;
- Em finais de semana (sábados e domingos), cada hora trabalhada equivale a 2h; e

Serviço

100 horas

- Em feriados nacionais, estaduais e municipais, cada hora trabalhada equivale a 2h.

A prestação dos serviços deverá abranger soluções de rede e conectividade do fabricante Cisco e soluções de balanceamento de carga e firewall de aplicações existentes nas dependências da CONTRATANTE;

Atividades cobertas por este banco de horas:

- Sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos;
- Apoio em configurações novas ou complexas, onde a CONTRATANTE prefira contar com o atendimento de profissional certificado por questão de segurança;
- Aplicação de configurações de melhores práticas e recomendações dos fabricantes nas configurações das soluções;
- Revisão técnica das configurações realizadas pelos profissionais da CONTRATANTE e recomendações de ajustes, se necessário;
- Apoio técnico em configurações de alta disponibilidade e redundância;
- Apoio técnico na integração das soluções com a rede da CONTRATANTE;
- Encaminhar incidentes ao fabricante da solução;
- Suporte técnico para identificação e resolução de problemas em software e hardware;
- Atualizações de versões de software/firmware das soluções;

Procedimento de abertura de projetos e prazo de execução

Semanalmente ou em periodicidade que a CONTRATANTE julgar mais conveniente, serão descritas as atividades a serem realizadas pela equipe técnica da CONTRATADA para atendimento a demandas específicas;

Todas as atividades deverão ser registradas em sistema de gerenciamento de projetos e de abertura de chamados (tarefas), validadas em reuniões periódicas com a CONTRATANTE;

Periodicamente a CONTRATANTE poderá acionar reuniões virtuais para alinhamento do andamento das atividades;

A CONTRATADA deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura do chamado de suporte técnico;

A CONTRATADA deve possuir estrutura de suporte com atendimento em português do Brasil e chamada direta grátis (DDG) 0800 ou número com custo de ligação local na cidade sede da CONTRATANTE;

Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema para controle de chamados da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve atender as solicitações técnicas abertas pela CONTRATANTE em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);

Para as atividades, o técnico designado pela CONTRATADA deve elaborar relatório no qual conste documentação referente à atividade e a quantidade de horas despendidas. Deve ser disponibilizado acesso para a contratante através de ferramenta Web permitindo acompanhamento das atividades;

Toda informação referente a CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE;

Qualificação técnica

Para realização destes serviços a CONTRATADA deve contar em seu quadro funcional um profissional com no mínimo as seguintes qualificações:

	<p>- 5 (cinco) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato;</p> <p>- Possuir certificação técnica oficial, de nível profissional ou superior, do fabricante para as linhas de equipamentos abrangido pela contratação, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade; e</p> <p>- Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação.</p>			
--	--	--	--	--

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Análise do cenário atual:

6.1.1. À SETIC, conforme art. 144-A da lei Complementar nº 1.062, de 4 de junho de 2020, compete:

"XIII - fixar, coordenar e fiscalizar metodologias e regulamentações de boas práticas para desenvolvimento, arquitetura e integração de sistemas, garantindo qualidade e rigor técnico, apoiando a melhoria e promovendo a transformação digital do Governo do Estado de Rondônia;

XIV - desenvolver e aprimorar sistemas de informação para uso do Governo do Estado de Rondônia, servindo-se de metodologia de priorização para o atendimento escalonado das demandas que se apresentarem;"

6.1.2. Assim, a SETIC busca, conforme descrito em sua missão 2021-2022, "Promover o desenvolvimento tecnológico do Governo do Estado de Rondônia, através de disponibilidade de serviços, desenvolvimento de software, modernização de processos, inovação e gestão eficiente dos recursos tecnológicos". O lema definido para a visão estratégica não deixa dúvidas do que se almeja: "Tornar-se referência em tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, proporcionando o alinhamento das entidades governamentais nessa área e maximizando os objetivos estratégicos do Estado".

6.1.3. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI), o qual traz entre seus projetos a aquisição de infraestrutura de rede, segurança, armazenamento, conectividade, licenças e ferramentas, Projeto ID P07, o qual tem como objetivo modernizar e ampliar a infraestrutura de TI juntamente com um plano integrado de desmobilização de ativos de TIC, sempre que cabível.

6.1.4. A SETIC, por meio dos switches, possibilita o tráfego rápido e seguro entre centenas de servidores de rede físicos e virtuais instalados em seu data center, os quais abrigam todos os sistemas corporativos e aplicações internas do órgão, permitem a comunicação desses mesmos servidores de rede através da INFOVIA ou da Internet para atender demandas internas de tecnologia, acordos de cooperação técnica com outras entidades governamentais e entregar serviços ao cidadão.

6.1.5. Por meio do Contrato nº 631/PGE-2020 (0015244286), a SETIC realizou a aquisição de 02 switches, processo 0024.503507/2020-02, com garantia vigente até o dia 05/08/2024. Haja vista a proximidade do final da cobertura dos serviços de suporte, garantia e manutenção de dois Switches core, aliada ao compromisso da SETIC para que suas atividades continuem a ser executadas com velocidade e confiabilidade desejadas, urge a necessidade de contratação de tais serviços.

6.1.6. Os equipamentos citados permanecem ligados durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia; desta feita, a garantia e o suporte especializado são itens cruciais para a manutenção de sua disponibilidade e como meio de assegurar proteção contra eventuais defeitos que possam surgir em decorrência do tempo de uso e contra vulnerabilidades de software que venham a comprometer a segurança da rede ou o seu pleno funcionamento.

6.2. Riscos relacionados ao não atendimento da demanda:

6.2.1. Atualmente a SETIC possui uma infraestrutura tecnológica baseada em uma rede de comunicação de dados centralizada, localizada na cidade de Porto Velho/RO. Essa estrutura disponibiliza diversos serviços às secretarias ali sediadas bem como aos locais a elas interligados (pontos remotos), tais como o próprio acesso a internet e acesso a diversos sistemas e a sites do governo hospedados nos servidores de rede da SETIC.

6.2.2. Caso esta contratação não ocorra, teremos riscos imensuráveis de prejuízos quanto a produtividade, afetando o trabalho de todas as pessoas que utilizam os sistemas para realizar suas atividades nos pontos remotos, sejam internas ou diretamente no atendimento à população.

6.3. Análise de oportunidades de melhoria:

6.3.1. A SETIC, por meio de sua Coordenadoria de Segurança da Informação, visa o fortalecimento da segurança nos ativos e melhorias em comunicação com a internet, com a expansão de cidades atendidas pela rede INFOVIA, atualmente atendendo as cidades de Ariquemes, Candeias e Porto Velho, há necessidade de alta disponibilidade com equipamentos redundantes e com serviço de garantia para eventuais reparos e reposição de peças em caso de defeitos. Assim com a disposição de um serviço de suporte para auxiliar durante o projeto de expansão da rede.

6.4. Resultados pretendidos:

6.4.1. Manter a Infovia em operação, permitindo que seus quase 300 (trezentos) clientes continuem realizando suas atividades que dependem de conectividade;

- 6.4.2. Corrigir, dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou interrupções dos equipamentos centrais da infraestrutura da INFOVIA;
- 6.4.3. Alcançar um nível de disponibilidade do serviço compatível com as normativas vigentes da ANATEL;
- 6.4.4. Autonomia e preservação da atividade fim, com acesso aos equipamentos 24 horas por dia e utilização de nobreaks adequados à estrutura montada;
- 6.4.5. Buscar a integração das soluções de TI, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, com auxílio mútuo e a máxima cooperação possível;
- 6.4.6. Garantir a conectividade dos usuários do Complexo Rio Madeira e de pontos remotos, dando agilidade para a Administração.

6.5. **Das quantidades:**

- 6.5.1. O dimensionamento da demanda foi realizado de acordo com os equipamentos adquiridos por meio do processo 0024.503507/2020-02, com garantia vigente até o dia 05/08/2024, utilizados atualmente pela SETIC. As quantidades solicitadas são necessárias para a comunicação entre o datacenter do Palácio Rio Madeira e os órgãos que utilizam a rede INFOVIA em seus pontos remotos;
- 6.5.2. No Documento de Oficialização de Demanda 3 (0041665034), é citada a necessidade de contratação de Suporte e Garantia para Switch Cisco Nexus N9K-C93240YC-FX2 por 48 meses. No estudo técnico preliminar foi verificado a necessidade da contratação de Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco;
- 6.5.3. O Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco, se faz necessária devido a necessidade de apoio técnico especializado na continuidade da atividade de implantação do Protocolo de Roteador em Espera Ativa (Hot Standby Router Protocol - HSRP). Assim como a necessidade de apoio na execução de projetos futuros. Sua adição otimiza processos, reduzindo custos operacionais em longo prazo.

7. **DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA:**

- 7.1. Justifica-se a indicação da marca CISCO, tendo em vista que os equipamentos onde serão aplicadas as licenças e o treinamento são CISCO, adquiridos através do Processo Administrativo 0024.503507/2020-02.

8. **ESTIMATIVA DE VALOR:**

- 8.1. De acordo com a Cotação Estimativa (0045925504).

9. **DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

9.1. **Do prazo:**

- 9.1.1. O prazo de entrega dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato.
 - 9.1.1.1. Para o item 01: 30 (trinta) dias corridos;
 - 9.1.1.2. Para o item 02: Sob demanda a critério da CONTRATANTE, em data previamente ajustada com a CONTRATADA.

9.2. **Do local de entrega:**

- 9.2.1. Os serviços serão prestados no Data Center do Governo do Estado, localizado na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO;
- 9.2.2. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525 ou na sede da SETIC, localizada na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas.

9.3. **Das condições de recebimento e da forma de entrega:**

- 9.3.1. Os serviços serão recebidas pela Comissão de Recebimento nomeada na Portaria 91 de 19 de junho de 2023 da SETIC, Publicada no DIOF nº 116 de 22 de junho de 2023, conforme alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 9.3.1.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no Termo de Recebimento Provisório, em até **05 (cinco) dias úteis**; e
 - 9.3.1.2. **Definitiva:** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório. Para a contagem dos prazos excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o último dia..

- 9.3.2. Caso após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA seja insatisfatório o objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto adquirido será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

9.3.3. Aceitos, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

9.3.4. Não aceito, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, que deverá proceder a a respectiva substituição/correção, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com o que efetivamente se pretende adquirir;

9.3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no Instrumento Convocatório e seus anexos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

9.3.6. Não serão aceitos, no momento da entrega, serviços de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, das condições das embalagens e prazo de validade a licitante notificada pela Administração Pública, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

10.1.1. SETIC - **11.007.04.122.1015.2082**, Natureza da despesa: **33.90.40**, Fonte de recurso: **1500**.

11. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024:

11.1. Considerando a necessidade da SETIC de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de cumprir o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como o disposto no art. 37, Caput, da Constituição Federal;

11.2. A presente aquisição atende o art. 1º do Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2024, conforme Anexos I e II da Portaria 160/SETIC de 14 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado/RO, [Edição 225](#) e em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do Contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

12.2. A Administração procederá o recebimento e conferência do objeto, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração;

12.3. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos Fiscais e Comissão de Recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

12.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

12.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

12.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

12.7. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação);

12.8. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

12.9. Na hipótese das Notas Fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controversas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se

os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

12.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

12.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

12.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

12.13. As Notas Fiscais/Faturas eletrônicas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA;

12.14. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da Fatura/Nota Fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a realização do evento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o inciso VI do art. 92 da Lei 14.133/21;

12.15. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SETIC;

12.16. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais;

12.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365, e$$

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

12.19. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

12.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

12.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

12.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

12.23. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

12.24. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

13.3. Justifica-se a vedação, tendo em vista que os serviços em questão são comuns às empresas do ramo não sendo necessária a reunião de esforços para atender a presente demanda.

14. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:**

14.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 18, inciso IX da Lei Federal 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

14.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o item licitado se constitui de solução comercializada por inteiro, não havendo possibilidade de parcelamento;

14.2. Fica autorizada a participação de cooperativas no presente certame, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 9º da Lei 14.133/21.

15. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

15.1. **Habilitação jurídica:**

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

15.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

15.1.6. No caso de agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, conforme art. 2º, parágrafo 3º do Decreto nº 11.802/2023;

15.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos §6º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022;

15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

15.2. **Relativos à regularidade fiscal, Social e Trabalhista:**

15.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.4. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.3. **Relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.3.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

15.3.1.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

15.3.1.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

15.3.1.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

15.3.3. As regras descritas nas alíneas "a" e "b" acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns)/lotos(s).

15.3.4. OBSERVAÇÃO: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora(as) detenha(m) condições econômicas para executar o futuro contrato.

15.4. **Relativos a Qualificação Técnica:**

15.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

15.4.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15.4.3. Será verificado se o licitante possui a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para a realização do objeto da licitação como preconiza o inciso II do art. 67 da Lei 14.133/2023;

15.4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

15.4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

15.4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

15.4.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

15.4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.4.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.4.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações;

15.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

15.5. **Atestado de capacidade técnica:**

15.5.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar que a CONTRATADA prestou serviços de suporte e garantia para pelo menos 01 (um) switch igual ou similar ao item 01. Entende-se como similar switch desenvolvido para a mesma finalidade (switch core);

15.6. **Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21:**

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

15.6.3. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.6.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. **DAS OBRIGAÇÕES:**

16.1. **Da CONTRATANTE:**

16.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços adquiridos, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

16.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e Ata de Registro de Preços;

16.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

16.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

16.1.5. Realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do produto, ou de parte da entrega a que se referirem;

16.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO; e

16.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

16.2. **Da CONTRATADA:**

16.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

16.2.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

16.2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021);

16.2.1.3. Executar os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

16.2.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

16.2.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

16.2.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

16.2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

16.2.1.8. Executar os serviços no local definido neste instrumento;

16.2.1.9. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;

16.2.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

16.2.1.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, com base no parágrafo único do art. 132, do Decreto Estadual 28.874/24, ou seja, não pode a Administração aumentar o

quantitativo de bens e serviços fixados na Ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21;

16.2.1.12. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

16.2.1.13. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos da SETIC, em especial a Política de Privacidade (http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=politica_privacidade) e a Política de Segurança da Informação (https://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start:seguranca_informacao). Mais informações sobre a SETIC podem ser acessadas através de nossa Wiki (<http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start>). O desrespeito às normas da SETIC será considerado um incidente de segurança e, dependendo das circunstâncias e do nível de criticidade, poderá ser motivo para encerramento de contrato;

16.2.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.2.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

16.2.1.16. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades e exigências inerentes à execução dos serviços contratados;

16.2.1.17. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.2.1.18. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;

16.2.1.19. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

16.2.1.20. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

16.2.1.21. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregado alocado, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;

16.2.1.22. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução, conforme serviços previstos neste Termo de Referência;

16.2.1.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.1.24. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

16.2.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, seus prepostos ou empregados, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.1.26. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia;

16.2.1.27. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

16.2.1.28. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

16.2.1.29. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

16.2.1.30. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;

16.2.1.31. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

16.2.1.32. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

16.2.1.33. Para realização dos serviços a CONTRATADA deve contar em seu quadro funcional um profissional com no mínimo as seguintes qualificações:

16.2.1.33.1. 5 (cinco) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato;

16.2.1.33.2. Possuir certificação técnica oficial, de nível profissional ou superior, do fabricante para as linhas de equipamentos abrangido pela contratação, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em

garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade; e

16.2.1.33.3. Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação.

17. **DAS SANÇÕES:**

17.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

17.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

17.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Tabela 03

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:		
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	3,2% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	0,8% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	0,8% por dia
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	0,2% por dia
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida contrato.

- 17.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- 17.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 17.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 17.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.11. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 17.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 17.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.13. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;
- 17.14. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 17.15. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 17.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- 18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 28.874/24, a Lei Federal 14.133/21, e demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- 18.4. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços resultante deste certame por órgãos não participantes;
- 18.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;
- 18.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 18.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;
- 18.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar;
- 18.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;
- 18.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO:

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do Decreto 28.874/24, conforme abaixo:

"Art. 132.As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 133.O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 134.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2ºA redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 135.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1ºA iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2ºSe não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3ºNa hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4ºComprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5ºComo alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6ºLiberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7ºNa hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa."

19.2. O registro de preços poderá ser cancelado, nos termos do art. 136 do Decreto Estadual 28.874/24, conforme abaixo:

"Art. 136.O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando: I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1ºO cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2ºO disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração."

20. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1. A Lei 14.133/21, especificamente em seu art. 40, aduz:
“art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- 20.2. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:
“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa...”
- 20.3. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:
“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”
- 20.4. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;
- 20.5. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, optou-se efetuar a aquisição através desse sistema;
- 20.6. Do exposto, observa-se que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

21. **DA GARANTIA:**

- 21.1. A garantia e suporte deverão ser de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade remota por telefone ou web conferência;
- 21.2. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

22. **DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 22.1. No ato da assinatura do Contrato, o fornecedor deve apresentar comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, da Lei 14.133/21.
- 22.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 22.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 22.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 22.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 22.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.
- 22.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 22.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;
- 22.5. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.6. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída ao CONTRATADO findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE;
- 22.7. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- I - Caso fortuito ou força maior;
 - II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - III - Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 22.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior;
- 22.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos sub itens III e IV não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

22.10. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada nos termos do art. 125 do Decreto Estadual 28.874-24 e seu parágrafo único.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

24.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, com duração de 12 (doze) meses.

24.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 106, da Lei Federal 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

24.3. Ocorrendo tal hipótese, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

25. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

25.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses;

25.3. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21, conforme o caso;

25.4. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública).

26. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO:

26.1. O Contrato poderá ser rescindido/extinto e a CONTRATADA penalizada em conformidade com os Arts. 137 à 139, da Lei nº. 14.133/21, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

27. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

27.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na Portaria nº 91 de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 116 de 22/06/2023;

27.2. A gestão do Contrato será realizada pelos servidores designados na Portaria nº 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 229 de 01 de dezembro de 2022, página 101;

27.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

27.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

28. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

28.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, apresentações, documentos, códigos, especificações técnicas e demais artefatos que tenham conhecimento ou que sejam desenvolvidos em razão dos serviços executados;

28.2. A CONTRATADA deverá respeitar o que prevê a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) assim como a Política de Privacidade (ID SEI nº 0019610148) e a Política de Segurança da Informação (ID SEI nº 0018466170 da SETIC, quando do acesso a processos administrativos, e/ou tratamento de quaisquer dados de responsabilidade da Administração;

28.3. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade da Administração, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou retidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CONTRATANTE;

28.4. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhes são confiadas, não podendo repassá-las à terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrerem desse ilícito;

28.5. É expressamente proibida a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizadas durante a prestação dos serviços;

28.6. Deve a CONTRATADA identificar de imediato e por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

28.7. Cada profissional à serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Administração não poderá ser utilizada para fins particulares;

28.8. Quaisquer ações que tramitem na rede da SETIC poderão ser auditadas;

28.9. A CONTRATADA deverá entregar à SETIC toda a documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como, cederá a este órgão, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato e eventuais aditivos;

28.10. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, códigos-fonte, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet, softwares e documentação em papel, mídia ou em qualquer formato;

28.11. A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, respeitando as condições de licenciamento correspondentes.

29. **DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

29.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

30. **DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:**

30.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no art. 4º da Lei 14.133/21, combinado com o art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/06 para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que é inviável mais de uma empresa fornecendo os serviços, pois funcionam de forma integrada, porém nada impede a participação de ME e EPP.

31. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

31.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO (por lote);

31.3. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;

31.5. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nela incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

32. **DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE:**

32.1. Justifica-se o agrupamento em lotes pelo fato dos itens serem serviços correlatos, sendo assim, responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, sendo o parcelamento uma alternativa inviável

33. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

33.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no art. 5º, art. 11, IV e art. 144 da Lei 14.133/2021 e art. 34, II do Decreto Estadual Nº 28.874/24.

34. **DO CADASTRO DE RESERVA:**

34.1. A Superintendência Estadual de Licitações deverá providenciar o Cadastro de Reserva dos Licitantes que participarem do Pregão, conforme preconiza o art. 131 do Decreto Estadual 28.874/24;

35. **DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:**

35.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21;

35.2. Caso não seja possível a resolução pacífica dos conflitos fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

36. **DOS ANEXOS:**
- 36.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (0048584164);
 - 36.2. Anexo II - SAMS (0045470101);
 - 36.3. Anexo III - Mapa de Risco 11 (0047099258).

Elaboração:

ANDRÉIA ALFAIA DE ALMEIDA

Assessora

Revisão:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

Gerente de Compras

LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA

Coordenador de Segurança da Informação

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023
Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 15/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, Gerente**, em 15/05/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 15/05/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Courinos Lima da Silva, Coordenador(a)**, em 15/05/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 15/05/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048497836** e o código CRC **F454CED1**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte e Garantia e Banco de Horas Especializado para Switch Cisco.

2. INTRODUÇÃO

2.1. De acordo com a Lei 14.133, art. 6º, inciso XX:

“XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;”

2.2. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Integra a fase de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – conforme regulamentado pela Instrução Normativa N°01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas atualizações.

2.3. Ademais, o presente Estudo atende às recomendações contidas na Instrução Normativa, N° 58, DE 08 de agosto de 2022 do Ministério da Economia, a qual foi anexada a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 2021. Desta forma, o presente documento apresentará todas as informações quanto às necessidades tecnológicas e de negócio de forma pormenorizada para ciência total da demanda.

3. COMPETÊNCIA

3.1. Compete à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme descrito na Lei Complementar N° 1167, de 18 de julho de 2022, no art. 4, inciso I, que diz:

"I - a promoção do desenvolvimento tecnológico do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da disponibilização de serviços, desenvolvimento de software, automação, melhoria de processos por meio da tecnologia, inovação e gestão de recursos tecnológicos;"

3.2. Como visto, a SETIC tem incumbência legal de fomentar e desenvolver rigoroso crescimento digital e tecnológico no Estado de Rondônia para promover a transformação digital da Administração Pública, conforme o Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI (2024-2027), que descreve:

"Ante todo o arcabouço estratégico analisado resta evidente que a TI, por meio da estrutura administrativa da SETIC, deve promover o atendimento das exigências por agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação de todos os níveis da Administração Estadual.."

3.3. Ademais, o texto legal se vê materializado, ainda, na visão estratégica desta Superintendência:

"Tornar-se referência em tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, proporcionando o alinhamento das entidades governamentais nessa área e maximizando os objetivos estratégicos do Estado".

4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

4.1. **Análise do Cenário Atual**

4.1.1. A SETIC, possui mais de 350 (trezentos e cinquenta) computadores instalados em seu data center, os quais abrigam todos os sistemas corporativos do Governo e aplicações internas do órgão, sendo que os equipamentos para os quais se deseja expansão da garantia e suporte provém a conectividade entre eles e as diversas redes existentes (aproximadamente 408) bem como conexão com a internet.

4.1.2. Haja vista a proximidade do final da cobertura dos serviços de suporte, garantia e manutenção, aliada ao compromisso da SETIC para que suas atividades continuem a ser executadas com velocidade e confiabilidade desejadas, urge a necessidade de contratação de tais serviços.

4.1.3. Os equipamentos citados permanecem ligados durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia; desta feita, a garantia e o suporte especializado são itens cruciais para a manutenção de sua disponibilidade e como meio de assegurar proteção contra eventuais defeitos que possam surgir em decorrência do tempo de uso e contra vulnerabilidades de software que venham a comprometer a segurança do ambiente ou o seu pleno funcionamento.

4.2. **Riscos Relacionados ao Não Atendimento da Demanda**

4.2.1. Caso esta contratação não ocorra, e um desses equipamentos apresente defeito, teremos imensuráveis prejuízos quanto a produtividade, afetando o trabalho de todas as pessoas que utilizam os sistemas para realizar suas atividades, assim como os acessos a serviços automatizados pela população.

4.3. **Análise de Oportunidades de Melhoria**

4.3.1. Como melhorias podemos citar o software de gerenciamento dos equipamentos sempre atualizados, garantindo sempre o melhor desempenho e aproveitamento das capacidades do hardware em sua plenitude.

5. **ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL**

5.1. Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) - 2024-2027 e projetos internos da SETIC visando melhoria contínua de serviços e atividades identificamos os seguintes resultados esperados, os quais impactam diretamente as necessidades de negócio a serem atendidas pela solução:

Tabela 1 - Alinhamento com os instrumentos de Planejamento organizacional

Instrumento	Descrição
PDTI 2024-2027	Garantir que todas as aquisições relativas à temática de TIC, sejam assertivas.
	Modernizar, ampliar e expandir a oferta de conectividade, sistema de comunicação corporativa, armazenamento e processamento de dados com ênfase em boas práticas de segurança da informação

6. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024**

6.1. Considerando a necessidade da SETIC de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de cumprir o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como o disposto no art. 37, Caput, da Constituição Federal;

6.2. A presente aquisição atende o art. 1º do Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2024, conforme Anexos I e II da Portaria 160/SETIC de 14 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado/RO, [Edição 225](#) e em observância ao disposto no Inciso II do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTITATIVO DE BENS E SERVIÇOS**

Lote	Item	Especificação	CATSER	Qtd.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	01	<p>SUPOORTE E GARANTIA PARA SWITCH CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2 POR 48 MESES</p> <p>Atendimento Remoto e Manutenção Corretiva</p> <p>A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para os itens do contrato, durante o período do contrato, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades;</p> <p>A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas e suporte técnico nos equipamentos ofertados sempre que for demandado por meio de incidentes registrados na ferramenta de Gestão de Incidentes, localizada nas dependências da Contratada;</p> <p>Para atendimento aos serviços dos itens do contrato, a contratada deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico próprio da CONTRATADA;</p> <p>O Suporte Técnico será realizado no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);</p> <p>O Suporte Técnico deverá ser prestado na modalidade remota por telefone ou web conferência;</p> <p>O início do atendimento se dará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, via serviço telefônico (0800), e-mail ou portal próprio indicado pela contratada;</p> <p>Os serviços de suporte técnico ao produto deverão incluir, dentre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientações sobre uso, configuração, instalação do equipamento e implementação de funcionalidades; - Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software); - Interpretação da documentação do software ofertado; - Auxílio para identificar a causa de uma falha; - Auxílio quanto a implementação das melhores práticas para uso dos itens cobertos pelo contrato; - Auxílio nos processos de substituição de equipamento defeituoso; - Auxílio no processo de avaliação de capacidade e performance dos itens cobertos pelo contrato. <p>Em todos os casos, o término do atendimento se dará mediante confirmação da Central de Atendimento da contratada com o responsável da CONTRATANTE;</p> <p>O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;</p> <p>A Contratada deverá prover portal online personalizado, com usuário e senha, no mínimo as seguintes informações: indicadores de nível de serviço, quantidade de incidentes e relação dos serviços e chamados técnicos registrados;</p> <p>A Contratada deverá comprovar na fase de amostra técnica, que dispõe de plataforma web para a realização da gestão do contrato, conforme especificações acima. A</p>	27740	2 serviços	R\$ 118.700,18	R\$ 237.400,36

CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar acesso ao portal para os devidos testes e comprovação da ferramenta;

A CONTRATADA deverá fornecer encaminhar um e-mail automático de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Data e hora do início do atendimento;
- Responsável pelo atendimento da solicitação;
- Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
- Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado, etc.);
- Data e hora do fechamento do chamado; e
- Solução adotada (resolução).

Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para executar as atividades;

A CONTRATADA deverá manter histórico dos atendimentos anteriores;

Durante o período do contrato a CONTRATADA se compromete a executar correções disponibilizadas pelo fabricante e solicitadas pela CONTRATANTE;

A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar relatórios referente a esta base de dados contendo os históricos dos seus chamados com no mínimo as seguintes informações já solicitadas no relatório de atendimento técnico;

Os serviços de parada programada executados em horário noturno e/ou finais de semana devem ser agendados previamente com a CONTRATADA e autorizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer e implementar as atualizações recomendadas pelo fabricante dos softwares utilizados pelos equipamentos, para os casos de correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pela nova versão de software, desde que, devidamente solicitado pela CONTRATANTE e analisado pela CONTRATADA;

A CONTRATADA poderá fornecer e implementar drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos de software (bug fixing patches) quando disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência do contrato;

Reposição de peças e equipamentos

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora autorizada da Cisco Systems, fabricante dos equipamentos, no mínimo, na categoria Premier Partner.

A comprovação poderá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação;
- Cópia do contrato entre a CONTRATADA e o fabricante; ou
- Declaração do próprio fabricante informando se a CONTRATADA é a própria fabricante, revendedora ou

distribuidora autorizada Premier Partner (e/ou superior), em papel timbrado do fabricante, fazendo referência ao presente edital.

A CONTRATADA deverá apresentar documento ou comprovação através de site web, que comprove a contratação da garantia, onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.

Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de equipamentos ou partes/peças defeituosas que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento;

Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software;

A troca de peças deverá ser de responsabilidade do FABRICANTE do equipamento;

A prestação de serviço deve incluir o envio de peças e equipamentos de reposição, que devem ser entregues nos locais especificados neste edital, abrangendo todo o custo de deslocamento (envio e retorno), sem ônus para a CONTRATANTE;

Declarada a necessidade de substituição de equipamentos, deverá ser enviado um novo equipamento em prazo máximo de 1 (um) dia útil para solicitações realizadas até às 15h, para solicitações realizadas após às 15h o prazo máximo será de até 2 (dois) dias úteis;

A CONTRATADA deverá comprovar que possui contrato vigente em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, firmado com o fabricante dos equipamentos listando os números de série dos equipamentos da CONTRATANTE, a fim de garantir o envio de peças originais e compatíveis com os equipamentos ofertados, além de novos equipamentos em caso de substituição total.

Níveis mínimos de Serviços

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço;

Os ANS (Acordo de Nível de Serviço) serão aplicados a todos os tipos de serviços prestados pela CONTRATADA;

Os relatórios serão enviados conforme acertado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA conforme opções abaixo:

- Semestral: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes; e

- Anual: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes.

É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços;

O prazo a ser considerado para avaliação do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado será o do primeiro ao último dia do mês anterior, ou seja, a CONTRATANTE poderá analisar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) a cada 30 (trinta) dias, durante toda vigência do contrato;

Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir:

- Crítico (Gravidade 1) significa que há um problema crítico na produção afetando todos os usuários; isso inclui indisponibilidade do sistema sem solução temporária disponível. Nestes casos é estipulado o prazo máximo de 01 (uma) hora útil, para atendimento e mais 04 (quatro) horas úteis para resolução ou solução alternativa, contados a partir do momento de abertura do chamado. Sendo este prazo para atendimento/resolução válido apenas para casos que envolvam problemas pertinentes a CONTRATADA, sendo excluídos os casos que envolvam falhas de hardware ou de força maior. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento; e

- Consultas, Assistência, Preventiva (Gravidade 2): nesta categoria serão agrupados os chamados onde o cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência. Neste caso a CONTRATADA tem um prazo de até 2 (dois) dias úteis horas para iniciar o atendimento ou combinar o agendamento da atividade. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento.

Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;

O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a CONTRATANTE quanto à efetiva solução do problema;

Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

Ao término de atendimentos relacionados à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico do CONTRATANTE;

Para os casos de necessidade de troca de equipamentos,

deverão ser atendidos os requisitos especificados no item de reposição de peças e equipamentos mencionado neste edital;

Portal de Informações Gerenciais

A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web com autenticação através de login e senha para acesso às informações gerenciais;

A CONTRATANTE irá permitir a varredura na rede para identificar os equipamentos cobertos e disponibilizados pelos serviços contratados;

Deverá disponibilizar inventários dos equipamentos com no mínimo as seguintes informações:

- Nome do Host;
- Endereço IP;
- Número de série;
- Produto ID ou Part number;
- Nome do Produto;
- Categoria;
- Versão de software;
- Status de contrato;
- Data de realização do primeiro inventário;
- Data de realização do último inventário;

Deverá disponibilizar ferramenta de busca de bugs através das seguintes consultas:

- Versão de software;
- Part number ou ID do Produto;

Deverá disponibilizar lista de equipamentos com alertas de informações noticiadas pelo fabricante dos equipamentos contratados;

Deverá disponibilizar data de fim de suporte conforme anunciado pelo fabricante por equipamento;

Deverá disponibilizar data de início e fim do contrato;

A CONTRATANTE poderá acessar ao portal a qualquer momento durante toda a vigência do contrato;

Apoio técnico especializado sob demanda

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) Especialista para fornecer apoio técnico especializado para implementação de novas tecnologias, integrações, adoção e otimização de soluções, alterações de topologia, movimentações entre outros;

A CONTRATANTE deverá solicitar a CONTRATADA o agendamento do atendimento que deverá ser oferecido sempre em duas opções de data pela CONTRATADA;

Os tópicos a serem abordados deverão ser informados durante o agendamento;

O Especialista será responsável apenas por tecnologias relacionadas aos equipamentos e softwares dos serviços contratados;

O Especialista poderá executar as seguintes atividades:

- Criação e revisão de plano de configuração;

- Criação e revisão de plano de testes;
- Criação e revisão de plano de implementação;
- Criação e revisão de desenho/arquitetura;
- Criação e revisão de plano de contingência;
- Criação e revisão de plano de mudanças;
- Adotar sempre as melhores práticas do mercado;
- Apoio na execução de atualizações;
- Análise de logs de equipamentos;
- Discussão de novas tecnologias;
- Apontamento de cenários diversos; e
- Dúvidas e sugestões.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer intervenção física e lógica nos equipamentos e softwares quando tratar-se do suporte de especialista;

O total de horas a serem disponibilizadas é de 24h (vinte e quatro) horas por semestre;

As horas contratadas não utilizadas não serão cumulativas para o próximo semestre de contrato;

O especialista disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender no mínimo as seguintes qualificações:

- 5 (cinco) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato;
- Possuir certificação técnica, de nível profissional, oficial do fabricante Cisco Systems para a linha de equipamentos abrangido pela contratação, certificação Cisco CCNP (Cisco Certified Network Professional) ou superior; e
- Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação;

O especialista disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade;

Caso solicitado, a CONTRATADA deverá enviar as comprovações técnicas assim como comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço do profissional especialista em prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

02	<p>Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco</p> <p>Características gerais</p> <p>Banco de horas de atendimento técnico, com contratação mínima de 08 (oito) horas;</p> <p>As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta). As horas normais de chamados serão realizadas remotamente;</p> <p>A CONTRATANTE poderá requisitar, sem custo extra, trimestralmente, no máximo, 01 (um) atendimento presencial nas instalações da CONTRATANTE. Este atendimento presencial terá uma carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;</p>	27359	100 horas	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
----	---	-------	-----------	------------	---------------

O atendimento presencial será agendado com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência;

Nas horas de atendimento, não devem ser consideradas horas de deslocamento;

O pagamento será realizado mensalmente de acordo com as horas efetivamente consumidas, que deverão ser contabilizadas pela CONTRATADA em sistema de gerenciamento de chamados;

Horas que porventura precisem ser realizadas fora do horário comercial serão contabilizadas da seguinte maneira:

- atendimentos entre 08:00 e 20:00h (dias de semana, segunda à sexta), cada hora trabalhada equivale a 1h;
- atendimentos entre 20:01 e 07:59h (dias de semana, segunda à sexta), cada hora trabalhada equivale a 1,5h;
- Em finais de semana (sábados e domingos), cada hora trabalhada equivale a 02h; e
- Em feriados nacionais, estaduais e municipais, cada hora trabalhada equivale a 02h.

A prestação dos serviços deverá abranger soluções de rede e conectividade do fabricante Cisco e soluções de balanceamento de carga e firewall de aplicações existentes nas dependências da CONTRATANTE;

Atividades cobertas por este banco de horas:

- Sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos;
- Apoio em configurações novas ou complexas, onde a CONTRATANTE prefira contar com o atendimento de profissional certificado por questão de segurança;
- Aplicação de configurações de melhores práticas e recomendações dos fabricantes nas configurações das soluções;
- Revisão técnica das configurações realizadas pelos profissionais da CONTRATANTE e recomendações de ajustes, se necessário;
- Apoio técnico em configurações de alta disponibilidade e redundância;
- Apoio técnico na integração das soluções com a rede da CONTRATANTE;
- Encaminhar incidentes ao fabricante da solução;
- Suporte técnico para identificação e resolução de problemas em software e hardware;
- Atualizações de versões de software/firmware das soluções;

Procedimento de abertura de projetos e prazo de execução

Semanalmente ou em periodicidade que a CONTRATANTE julgar mais conveniente, serão descritas as atividades a serem realizadas pela equipe técnica da CONTRATADA para atendimento a demandas específicas;

Todas as atividades deverão ser registradas em sistema de gerenciamento de projetos e de abertura de chamados (tarefas), validadas em reuniões periódicas com a CONTRATANTE;

Periodicamente a CONTRATANTE poderá acionar reuniões virtuais para alinhamento do andamento das atividades;

	<p>A CONTRATADA deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura do chamado de suporte técnico;</p> <p>A CONTRATADA deve possuir estrutura de suporte com atendimento em português do Brasil e chamada direta grátis (DDG) 0800 ou número com custo de ligação local na cidade sede da CONTRATANTE;</p> <p>Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema para controle de chamados da CONTRATADA;</p> <p>A CONTRATADA deve atender as solicitações técnicas abertas pela CONTRATANTE em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);</p> <p>Para as atividades, o técnico designado pela CONTRATADA deve elaborar relatório no qual conste documentação referente à atividade e a quantidade de horas despendidas. Deve ser disponibilizado acesso para a contratante através de ferramenta Web permitindo acompanhamento das atividades;</p> <p>Toda informação referente a CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE;</p> <p>Qualificação técnica</p> <p>Para realização destes serviços a CONTRATADA deve contar em seu quadro funcional um profissional com no mínimo as seguintes qualificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5 (cinco) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato; - Possuir certificação técnica oficial, de nível profissional ou superior, do fabricante para as linhas de equipamentos abrangido pela contratação, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade; e - Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação. 				
		Valor Total do Lote	R\$ 297.400,36		

7.1. Da memória de cálculo das quantidades

7.1.1. Para o item 01, a quantidade solicitada se limita exatamente a quantidade de equipamentos existentes, adquiridos por meio do processo 0024.503507/2020-02, com garantia vigente até o dia 05/08/2024, sendo a mínima necessária.

7.1.2. Para o item 02, estima-se uma quantidade máxima de 100 (cem) horas durante todo o período de 48 (quarenta e oito) meses, calculada em função da execução de projetos anteriores como por exemplo a implantação do protocolo para fornecer redundância de gateway em redes locais, o protocolo proprietário da CISCO HSRP(Hot Standby Router Protocol). O qual foi realizado utilizando as horas contratadas por meio do processo 0024.503507/2020-02.

8. DA AMOSTRA TÉCNICA

A SETIC poderá, a seu critério, solicitar que a empresa licitante responsável pela proposta, primeira classificada do grupo ou item, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, para o item previsto neste processo, que dispõe de plataforma web para a realização da gestão do contrato. A amostra poderá ser dispensada pela SETIC caso a empresa licitante demonstre, de modo satisfatório, junto a sua proposta.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O levantamento de mercado, nos termos do inc. V do art. 18 da Lei 14.133/2021, visa promover análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, tendo como objetivo a maximização dos benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

9.2. Atualmente não existem novos dispositivos para substituir os switches, ou seja, eles continuam sendo o dispositivo que conecta os computadores em rede, bem como conecta as redes de computadores entre si.

9.3. Dessa forma só restam duas soluções possíveis:

9.3.1. Solução 1: Adquirir novos equipamentos, ou;

9.3.2. Solução 2: Expandir a garantia dos equipamentos atuais.

9.4. Assim, o levantamento de mercado se deu sobre as características dos diversos switches disponíveis, das quais foram eleitas 04 (quatro) consideradas mais relevantes para atendimento das demandas da SETIC, conforme a tabela abaixo:

Característica	Equipamento atual:	Opção 1:	Opção 2:
	Cisco Nexus 93240YC-FX2	Huawei Cloud Engine 6863E-48S6CQ	Cisco Nexus 93180YC-FX
Portas QSFP28 40/100 Gbps	Atende	Atende	Atende
Portas SFP28 10/25 Gbps	Atende	Atende	Atende
Suporte a endereços IPv6	Atende	Atende	Atende
Compatível com automação de Redes Definidas por Software (Software Defined networking - SDN)	Atende	Atende	Atende
Suporte ao protocolo sFlow para monitoramento contínuo de fluxos de tráfego	Atende	Atende	Atende
Fonte de alimentação elétrica redundante e com troca a quente	Atende	Atende	Atende

9.5. Observa-se que os equipamentos em uso ainda se encontram compatíveis e atendem a demanda, não se justificando a sua substituição no momento da realização deste estudo técnico.

9.6. Do ponto de vista econômico temos o seguinte (valores unitários):

9.6.1. Custo estimado para aquisição de novos equipamentos (Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Opção 1 0046392602): R\$ 248.288,00;

9.6.2. Custo estimado para aquisição de novos equipamentos (Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Opção 2 0046392644): R\$ 253.000,00; e

9.6.3. Custo estimado para expansão da garantia dos equipamentos atuais (Cotação Estimativa para o ETP 0045925504): R\$ 118.700,18.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Conforme Análise de Riscos 27 (0043585542).

11. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

11.1. De todo o exposto, verifica-se que a SOLUÇÃO 1 (Adquirir novos equipamentos) torna-se inviável economicamente, não se justificando a aquisição, sendo que os atuais serão completamente cobertos por garantia.

12. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Requisitos de Negócio

12.1.1. Os serviços contratados através deste processo licitatório devem atender às seguintes necessidades:

12.1.1.1. Garantir disponibilidade e continuidade dos serviços, mesmo em situações de atualização de software, substituição de componentes de hardware ou falhas;

12.1.1.2. Suportar a demanda de evolução tecnológica dos sistemas institucionais;

12.1.1.3. Promover uma melhor experiência do usuário através de canais de alta velocidade de transmissão;

12.1.1.4. Atender a SETIC em conformidade com os acordos de nível de serviço e em regime de operação contínua 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7);

12.1.1.5. Corrigir falhas de segurança.

12.2. Requisitos de Capacitação

12.2.1. Este processo licitatório não contempla treinamento ou capacitação adicional pois abrange a prestação de serviços acerca de tecnologias, equipamentos e softwares já implantados na infraestrutura da SETIC. Ademais, caso surja alguma necessidade de repasse de conhecimento sobre novas tecnologias o Serviço de Banco de Horas Especializado pode ser utilizado em momento oportuno para tal finalidade, de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

12.3. Requisitos de Metodologia de Trabalho

12.3.1. Despesas relativas a eventuais deslocamentos de pessoal técnico que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos ou para adequações/ajustes de configurações são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

De acordo com a cotação Estimativa, constatou-se o preço médio da contratação pretendida no valor de **R\$ 297.400,36** (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais e trinta e seis centavos), ID (0045925504).

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução não abrange apenas a listagem de itens, mas também a descrição de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Os itens que compõem o objeto do processo foram descritos no item 6 "Estimativa da Demanda - Quantitativo de Bens e Serviços".

A inclusão do item 2, Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco, se faz necessária devido a necessidade de apoio técnico especializado na continuidade da atividade de implantação do Protocolo de Roteador em Espera Ativa (Hot Standby Router Protocol - HSRP). Assim como a necessidade de apoio na execução de projetos futuros. Sua adição otimiza processos, reduzindo custos operacionais em longo prazo.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito na Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE maio DE 2020, no art. 7º, VII e com a lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 2021, art. 18, VIII, é necessário que se demonstre o parcelamento ou não da contratação, e, para atender ao requisito, trazemos as seguintes considerações. Para o item 02, estima-se uma quantidade máxima de 100 (cem) horas durante todo o período de 48 (quarenta e oito) meses, calculada em função da execução de projetos anteriores como por exemplo a implantação do protocolo para fornecer redundância de gateway em redes locais, o protocolo proprietário da CISCO HSRP(Hot Standby Router Protocol). O qual foi realizado utilizando as horas contratadas por meio do processo 0024.503507/2020-02.

Quanto ao agrupamento dos itens em um único lote, justifica-se pelo fato dos itens serem serviços correlatos, sendo assim, responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, sendo o parcelamento uma alternativa inviável.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e

financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação. Deve-se ter em mente que os resultados pretendidos devem ser formulados em termos de negócio, não de TI.

Considerando as informações elencadas no Documento de Oficialização de Demanda 3 (SEI nº 0041665034), identificamos os seguintes resultados pretendidos, os quais impactam diretamente as necessidades de negócio a serem atendidas pela solução:

ID	Descrição da Necessidade de Negócio
1	Autonomia e preservação da atividade fim, com acesso aos equipamentos 24 horas por dia e utilização de nobreaks adequados à estrutura montada
2	Buscar a integração das soluções de TI, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, com auxílio mútuo e a máxima cooperação possível
3	Garantir a conectividade dos usuários do Complexo Rio Madeira e de pontos remotos, dando agilidade para a Administração

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão, devidamente designada para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Atualmente a SETIC possui em seu corpo técnico servidores com formação e expertise necessária para realizar acompanhamento, fiscalização e gestão contratual do referido objeto, não se fazendo necessária a capacitação adicional dos mesmos ou contratação para suprir a demanda.

Esclarecemos para os devidos fins que a presente aquisição não implica em impacto ambiental, visto que o objeto se trata de equipamentos que serão integrados a uma estrutura já existente, e reforçamos que no fornecimento do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em observância ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 informamos que no exercício de 2020, foi formalizado o Contrato nº 631/PGE-2020 (0015244286), a aquisição de 02 switches, processo 0024.503507/2020-02, com garantia vigente até o dia 05/08/2024.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O presente Estudo Técnico, elaborado em harmonia com a legislação atinente, considerou em sua análise das alternativas de aquisição o cenário atual da SETIC, bem como os riscos inerentes ao não atendimento da demanda, e de igual maneira os resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação,

Frente a isto, conclui-se pela viabilidade da contratação – uma vez considerados os seus potenciais benefícios, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão.

Porto Velho, data e hora do sistema

Elaboração:

TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS

ASSESSOR X

[assinatura eletrônica]

ROGÉRIO EDUARDO VIEIRA ALVES

Assessor da Coordenação de Segurança da Informação

[assinatura eletrônica]

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico

[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação:

LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA

Coordenador de Segurança da Informação

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Courinos Lima da Silva, Coordenador(a)**, em 09/05/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Eduardo Vieira Alves, Assessor(a)**, em 09/05/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sol Sol de Medeiros, Assessor(a)**, em 09/05/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 09/05/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048584164** e o código CRC **3B234CF2**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

SAMS

Nº. Processo: 0070.001171/2023-27							
Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC Dotação Orçamentária: 11.007.04.122.1015.2082, Elemento de despesa: 33.90.40, Fonte de recurso: 1500.							
Observação: As especificações técnicas encontram-se no item 05 do Termo de Referência E-mail: gcom@setic.ro.gov.br.							
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Switches, marca Cisco e Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco.							
Lote	Item	CATSER	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Total
01	01	27740	SUPOORTE E GARANTIA PARA SWITCH CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2 POR 48 MESES	Unidade	02		
	02	27359	Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco	Unidade	100 horas		
Carimbo CNPJ:				Data:	Telefone:	Valor total da proposta:	
				Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Validade da proposta:	
Responsável pela cotação do órgão: Nome: Matrícula:							

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

[Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023, pág.34.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 25/03/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045470101** e o código CRC **9A23F3BC**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO

OBJETO:

PROCESSO:

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?
<p>() ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP</p> <p>ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR</p> <p>() GESTÃO DO CONTRATO</p>											
Termo de Referência incompleto ou inadequado	Falhas na elaboração do ETP	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital.	2	5	10	Média	M	- Fazer Checklist	GCOMP e Demandante	Imediato	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.
Descrição inadequada do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2	5	10	Médio	M	- Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas.	Demandante	Imediato	Recomendar correções e/ou adequações.
Ausência de critérios para recebimento do objeto	Ausência de informação	Não segregação entre recebimento provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	1	3	3	Baixo	E	- Adotar critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos no Regulamento Interno.	GCOMP	Na elaboração do Termo de Referência	Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.
Não aquisição dos equipamentos	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	2	5	10	Médio	M	- Ajustar o escopo; - Aguardar recursos.	CAF	Imediato	Ordenador de Despesas
Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Médio	M	- Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de	GCOMP e o Demandante	Imediato	Trabalho em conjunto

									preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.			
Acordos entre empresas que atuam no ramo pesquisado	Análise deficiente dos fornecedores dos serviços	Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto.	3	5	15	Alto	E		- Realizar, juntamente com o demandante, análise criteriosa do Quadro Estimativo de Preços.	GCOMP	No momento da aprovação do Quadro Estimativo de Preços	Em conjunto com o demandante
Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sanções	Inexecução do contrato	1	5	5	Médio	M		- Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; - Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.	GCOMP	Durante a fase de habilitação e antes da elaboração do contrato	Com os meios de contato disponíveis, certificando nos autos
Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixo	M		- Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	GCOMP e o Demandante	Na elaboração do TR	Trabalho em conjunto
Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M		- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	GCOMP	Na elaboração do TR	Adequando o TR
Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M		- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	GCOMP	Na elaboração do TR	Adequando o TR

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

Porto Velho, 22 de março de 2024.

ANDRÉIA ALFAIA DE ALMEIDA

Assessora

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

Gerente de Compras

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, Gerente**, em 25/03/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 25/03/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 25/03/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047099258** e o código CRC **ED24CE32**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1															
1	SUPOORTE E GARANTIA PARA SWITCH CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2 POR 48 MESES	UNIDADES	2	R\$ 159.974,00	R\$ 164.480,00	NC	R\$ 118.700,18	R\$ 142.078,60	R\$ 118.700,18	R\$ 146.308,20	R\$ 151.026,30	20,793,11	14,21%	MÉDIO	R\$ 292.616,40
2	Banco de Horas Especializado – fabricante Cisco	HORAS	100	R\$ 530,00	R\$ 652,00	NC	R\$ 600,00	NC	R\$ 530,00	R\$ 594,00	R\$ 600,00	61,22	10,31%	MÉDIO	R\$ 59.400,00
VALOR DO LOTE 1															R\$ 352.016,40
VALOR TOTAL															R\$ 352.016,40
VALOR DO LOTE 1															R\$ 352.016,40

LEGENDA:

NC = Não encontrado/Não cotado

NOTA EXPLICATIVA: VALORES PARA EMP1, EMP2 E EMP5 FORAM MULTIPLICADOS POR 4, FORMANDO ASSIM A ESTIMATIVA PARA 48 MESES.

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	TELTEC SOLUTIONS - CNPJ: 04.892.991/0001-15
EMP5	NEXXYS TECNOLOGIA - CNPJ: 30.572.049/0001-80

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90186/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0070.001171/2023-27
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Switches CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2, e Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, visando manter o contínuo processo de manutenção dos equipamentos centrais da infraestrutura da INFOVIA.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 10/06/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049573382** e o código CRC **7850FBC9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000139/2023-51

SEI nº 0038006733



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.900.001/0001-95, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **DELNER FREIRE**, de acordo com nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 001 de 3 de janeiro de 2019 - pág. 6.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu administrador (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do(a) _____, registrado na Junta Comercial do Estado de _____, conforme documento de ID _____.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA PARA SWITCHES CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2 E BANCO DE HORAS ESPECIALIZADO - FABRICANTE CISCO, mediante **Registro de Preços** nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0070.001171/2023-27 e à Proposta da CONTRATADA, **independente de transcrição**, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Switches CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2, e Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, visando manter o contínuo processo de manutenção dos equipamentos centrais da infraestrutura da INFOVIA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES**

2.1. A quantidade a ser contratada será a abaixo especificada:

Tabela 1

LOTE	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
01	01	27740	SUORTE E GARANTIA PARA SWITCH CISCO NEXUS N9K-C93240YC-FX2 POR 48 MESES Atendimento Remoto e Manutenção Corretiva A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para os itens do contrato, durante o período do contrato, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades; A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas e suporte técnico nos equipamentos ofertados sempre que for	Serviço	02

demandado por meio de incidentes registrados na ferramenta de Gestão de Incidentes, localizada nas dependências da CONTRATADA;

Para atendimento aos serviços dos itens do contrato, a contratada deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico próprio da CONTRATADA;

O Suporte Técnico será realizado no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);

O Suporte Técnico deverá ser prestado na modalidade remota por telefone ou web conferência;

O início do atendimento se dará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, via serviço telefônico (0800), e-mail ou portal próprio indicado pela contratada;

Os serviços de suporte técnico ao produto deverão incluir, dentre outros:

- Orientações sobre uso, configuração, instalação do equipamento e implementação de funcionalidades;
- Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);
- Interpretação da documentação do software ofertado;
- Auxílio para identificar a causa de uma falha;
- Auxílio quanto a implementação das melhores práticas para uso dos itens cobertos pelo contrato;
- Auxílio nos processos de substituição de equipamento defeituoso;
- Auxílio no processo de avaliação de capacidade e performance dos itens cobertos pelo contrato.

Em todos os casos, o término do atendimento se dará mediante confirmação da Central de Atendimento da contratada com o responsável da CONTRATANTE;

O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

A Contratada deverá prover portal online personalizado, com usuário e senha, no mínimo as seguintes informações: indicadores de nível de serviço, quantidade de incidentes e relação dos serviços e chamados técnicos registrados;

A Contratada deverá comprovar na fase de amostra técnica, que dispõe de plataforma web para a realização da gestão do contrato, conforme especificações acima. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar acesso ao portal para os devidos testes e comprovação da ferramenta;

A CONTRATADA deverá fornecer encaminhar um e-mail automático de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Data e hora do início do atendimento;
- Responsável pelo atendimento da solicitação;
- Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
- Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado, etc.);

- Data e hora do fechamento do chamado; e
- Solução adotada (resolução).

Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para executar as atividades;

A CONTRATADA deverá manter histórico dos atendimentos anteriores;

Durante o período do contrato a CONTRATADA se compromete a executar correções disponibilizadas pelo fabricante e solicitadas pela CONTRATANTE;

A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar relatórios referente a esta base de dados contendo os históricos dos seus chamados com no mínimo as seguintes informações já solicitadas no relatório de atendimento técnico;

Os serviços de parada programada executados em horário noturno e/ou finais de semana devem ser agendados previamente com a CONTRATADA e autorizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer e implementar as atualizações recomendadas pelo fabricante dos softwares utilizados pelos equipamentos, para os casos de correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pela nova versão de software, desde que, devidamente solicitado pela CONTRATANTE e analisado pela CONTRATADA;

A CONTRATADA poderá fornecer e implementar drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos de software (bug fixing patches) quando disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência do contrato;

Reposição de peças e equipamentos

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora autorizada da Cisco Systems, fabricante dos equipamentos, no mínimo, na categoria Premier Partner.

A comprovação poderá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação;
- Cópia do contrato entre a CONTRATADA e o fabricante; ou
- Declaração do próprio fabricante informando se a CONTRATADA é a própria fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada Premier Partner (e/ou superior), em papel timbrado do fabricante, fazendo referência ao presente edital.

A CONTRATADA deverá apresentar documento ou comprovação através de site web, que comprove a contratação da garantia, onde

conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.

Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de equipamentos ou partes/peças defeituosas que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento;

Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software;

A troca de peças deverá ser de responsabilidade do FABRICANTE do equipamento;

A prestação de serviço deve incluir o envio de peças e equipamentos de reposição, que devem ser entregues nos locais especificados neste edital, abrangendo todo o custo de deslocamento (envio e retorno), sem ônus para a CONTRATANTE;

Declarada a necessidade de substituição de equipamentos, deverá ser enviado um novo equipamento em prazo máximo de 1 (um) dia útil para solicitações realizadas até às 15h, para solicitações realizadas após às 15h o prazo máximo será de até 2 (dois) dias úteis;

A CONTRATADA deverá comprovar que possui contrato vigente em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, firmado com o fabricante dos equipamentos listando os números de série dos equipamentos da CONTRATANTE, a fim de garantir o envio de peças originais e compatíveis com os equipamentos ofertados, além de novos equipamentos em caso de substituição total.

Níveis mínimos de Serviços

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço;

Os ANS (Acordo de Nível de Serviço) serão aplicados a todos os tipos de serviços prestados pela CONTRATADA;

Os relatórios serão enviados conforme acertado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA conforme opções abaixo:

- Semestral: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes; e
- Anual: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes.

É necessário que os relatórios apresentados contemplem

informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços;

O prazo a ser considerado para avaliação do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado será o do primeiro ao último dia do mês anterior, ou seja, a CONTRATANTE poderá analisar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) a cada 30 (trinta) dias, durante toda vigência do contrato;

Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir:

- Crítico (Gravidade 1) significa que há um problema crítico na produção afetando todos os usuários; isso inclui indisponibilidade de sistema sem solução temporária disponível. Nestes casos é estipulado o prazo máximo de 01 (uma) hora útil, para atendimento e mais 04 (quatro) horas úteis para resolução ou solução alternativa, contados a partir do momento de abertura do chamado. Sendo este prazo para atendimento/resolução válido apenas para casos que envolvam problemas pertinentes a CONTRATADA, sendo excluídos os casos que envolvam falhas de hardware ou de força maior. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento; e

- Consultas, Assistência, Preventiva (Gravidade 2): nesta categoria serão agrupados os chamados onde o cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência. Neste caso a CONTRATADA tem um prazo de até 2 (dois) dias úteis horas para iniciar o atendimento ou combinar o agendamento da atividade. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento.

Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;

O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a CONTRATANTE quanto à efetiva solução do problema;

Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

Ao término de atendimentos relacionados à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico do CONTRATANTE;

Para os casos de necessidade de troca de equipamentos, deverão ser atendidos os requisitos especificados no item de reposição de peças e equipamentos mencionado neste edital;

Portal de Informações Gerenciais

A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web com autenticação através de login e senha para acesso às informações gerenciais;

A CONTRATANTE irá permitir a varredura na rede para identificar os equipamentos cobertos e disponibilizados pelos serviços contratados;

Deverá disponibilizar inventários dos equipamentos com no mínimo as seguintes informações:

- Nome do Host;
- Endereço IP;
- Número de série;
- Produto ID ou Part number;
- Nome do Produto;
- Categoria;
- Versão de software;
- Status de contrato;
- Data de realização do primeiro inventário;
- Data de realização do último inventário;

Deverá disponibilizar ferramenta de busca de bugs através das seguintes consultas:

- Versão de software;
- Part number ou ID do Produto;

Deverá disponibilizar lista de equipamentos com alertas de informações noticiadas pelo fabricante dos equipamentos contratados;

Deverá disponibilizar data de fim de suporte conforme anunciado pelo fabricante por equipamento;

Deverá disponibilizar data de início e fim do contrato;

A CONTRATANTE poderá acessar ao portal a qualquer momento durante toda a vigência do contrato;

Apoio técnico especializado sob demanda

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) Especialista para fornecer apoio técnico especializado para implementação de novas tecnologias, integrações, adoção e otimização de soluções, alterações de topologia, movimentações entre outros;

A CONTRATANTE deverá solicitar a CONTRATADA o agendamento do atendimento que deverá ser oferecido sempre em duas opções de data pela CONTRATADA;

Os tópicos a serem abordados deverão ser informados durante o agendamento;

O Especialista será responsável apenas por tecnologias relacionadas aos equipamentos e softwares dos serviços contratados;

O Especialista poderá executar as seguintes atividades:

- Criação e revisão de plano de configuração;
- Criação e revisão de plano de testes;
- Criação e revisão de plano de implementação;
- Criação e revisão de desenho/arquitetura;
- Criação e revisão de plano de contingência;
- Criação e revisão de plano de mudanças;
- Adotar sempre as melhores práticas do mercado;
- Apoio na execução de atualizações;
- Análise de logs de equipamentos;
- Discussão de novas tecnologias;
- Apontamento de cenários diversos; e
- Dúvidas e sugestões.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer intervenção física e lógica nos equipamentos e softwares quando tratar-se do suporte de especialista;

O total de horas a serem disponibilizadas é de 24h (vinte e quatro) horas por semestre;

As horas contratadas não utilizadas não serão cumulativas para o próximo semestre de contrato;

O especialista disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender no mínimo as seguintes qualificações:

- 5 (cinco) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato;
- Possuir certificação técnica, de nível profissional, oficial do fabricante Cisco Systems para a linha de equipamentos abrangido pela contratação, certificação Cisco CCNP (Cisco Certified Network Professional) ou superior; e
- Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação;

O especialista disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade;

Caso solicitado, a CONTRATADA deverá enviar as comprovações técnicas assim como comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço do profissional especialista em prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

02

27359

Banco de Horas Especializado - fabricante Cisco

Características gerais

Banco de horas de atendimento técnico, com contratação mínima de 08 (oito) horas;

Serviço

100 horas

As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta). As horas normais de chamados serão realizadas remotamente;

A CONTRATANTE poderá requisitar, sem custo extra, trimestralmente, no máximo, 1 (um) atendimento presencial nas instalações da CONTRATANTE. Este atendimento presencial terá uma carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

O atendimento presencial será agendado com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência;

Nas horas de atendimento, não devem ser consideradas horas de deslocamento;

O pagamento será realizado mensalmente de acordo com as horas efetivamente consumidas, que deverão ser contabilizadas pela CONTRATADA em sistema de gerenciamento de chamados;

Horas que porventura precisem ser realizadas fora do horário comercial serão contabilizadas da seguinte maneira:

- atendimentos entre 08:00 e 20:00h (dias de semana, segunda à sexta), cada hora trabalhada equivale a 1h;
- atendimentos entre 20:01 e 07:59h (dias de semana, segunda à sexta), cada hora trabalhada equivale a 1,5h;
- Em finais de semana (sábados e domingos), cada hora trabalhada equivale a 2h; e
- Em feriados nacionais, estaduais e municipais, cada hora trabalhada equivale a 2h.

A prestação dos serviços deverá abranger soluções de rede e conectividade do fabricante Cisco e soluções de balanceamento de carga e firewall de aplicações existentes nas dependências da CONTRATANTE;

Atividades cobertas por este banco de horas:

- Sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos;
- Apoio em configurações novas ou complexas, onde a CONTRATANTE prefira contar com o atendimento de profissional certificado por questão de segurança;
- Aplicação de configurações de melhores práticas e recomendações dos fabricantes nas configurações das soluções;
- Revisão técnica das configurações realizadas pelos profissionais da CONTRATANTE e recomendações de ajustes, se necessário;
- Apoio técnico em configurações de alta disponibilidade e redundância;
- Apoio técnico na integração das soluções com a rede da CONTRATANTE;
- Encaminhar incidentes ao fabricante da solução;
- Suporte técnico para identificação e resolução de problemas em software e hardware;
- Atualizações de versões de software/firmware das soluções;

Procedimento de abertura de projetos e prazo de execução

Semanalmente ou em periodicidade que a CONTRATANTE julgar mais conveniente, serão descritas as atividades a serem realizadas pela equipe técnica da CONTRATADA para atendimento a demandas específicas;

Todas as atividades deverão ser registradas em sistema de gerenciamento de projetos e de abertura de chamados (tarefas), validadas em reuniões periódicas com a CONTRATANTE;

Periodicamente a CONTRATANTE poderá acionar reuniões virtuais para alinhamento do andamento das atividades;

A CONTRATADA deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura do chamado de suporte técnico;

A CONTRATADA deve possuir estrutura de suporte com atendimento em português do Brasil e chamada direta grátis (DDG) 0800 ou número com custo de ligação local na cidade sede da CONTRATANTE;

Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema para controle de chamados da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve atender as solicitações técnicas abertas pela CONTRATANTE em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);

Para as atividades, o técnico designado pela CONTRATADA deve elaborar relatório no qual conste documentação referente à atividade e a quantidade de horas despendidas. Deve ser disponibilizado acesso para a contratante através de ferramenta Web permitindo acompanhamento das atividades;

Toda informação referente a CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE;

Qualificação técnica

Para realização destes serviços a CONTRATADA deve contar em seu quadro funcional um profissional com no mínimo as seguintes qualificações:

- 5 (cinco) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato;
- Possuir certificação técnica oficial, de nível profissional ou superior, do fabricante para as linhas de equipamentos abrangido pela contratação, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade; e
- Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Do Prazo:

3.1.1. O prazo de entrega dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato.

3.1.1.1. Para o item 01: 30 (trinta) dias corridos;

3.1.1.2. Para o item 02: Sob demanda a critério da CONTRATANTE, em data previamente ajustada com a CONTRATADA.

3.2. Do local de entrega:

3.2.1. Os serviços serão prestados no Data Center do Governo do Estado, localizado na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO;

3.2.2. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525 ou na sede da SETIC, localizada na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE ENTREGA:

4.1. Os serviços serão recebidas pela Comissão de Recebimento nomeada na Portaria 91 de 19 de junho de 2023 da SETIC, Publicada no DIOF nº 116 de 22 de junho de 2023, conforme alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no Termo de Recebimento Provisório, em até **05 (cinco) dias úteis**; e

4.1.2. **Definitiva:** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório. Para a contagem dos prazos excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o último dia..

4.2. Caso após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA seja insatisfatório o objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto adquirido será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

4.3. Aceitos, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

4.4. Não aceito, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, que deverá proceder a a respectiva substituição/correção, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com o que efetivamente se pretende adquirir;

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no Instrumento Convocatório e seus anexos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

4.6. Não serão aceitos, no momento da entrega, serviços de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, das condições das embalagens e prazo de validade a licitante notificada pela Administração Pública, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde à Notas de Empenho _____ (_____), a servir de lastro, para efetuar o pagamento do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

7.1.1. SETIC - **11.007.04.122.1015.2082**, Elemento de despesa: **33.90.40**, Fonte de recurso: **1500**.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

8.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21, conforme o caso;

8.3. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública).

9. **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do Contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

9.2. A Administração procederá o recebimento e conferência do objeto, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA,

no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração;

9.3. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos Fiscais e Comissão de Recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

9.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

9.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

9.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.7. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação);

9.8. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

9.9. Na hipótese das Notas Fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

9.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

9.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

9.13. As Notas Fiscais/Faturas eletrônicas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA;

9.14. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da Fatura/Nota Fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a realização do evento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o inciso VI do art. 92 da Lei 14.133/21;

9.15. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SETIC;

9.16. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais;

9.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até

a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365, e$$

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

9.19. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

9.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

9.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

9.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

9.23. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

9.24. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

10.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;

10.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

10.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

10.2. Obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa contratada deverá:

10.2.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021);

10.2.1.3. Executar os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

- 10.2.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
- 10.2.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 10.2.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 10.2.1.8. Executar os serviços no local definido neste instrumento;
- 10.2.1.9. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 10.2.1.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, com base no art. 23, do Decreto nº 11.462/2023, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na Ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21;
- 10.2.1.11. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.2.1.12. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos da SETIC, em especial a Política de Privacidade (http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=politica_privacidade) e a Política de Segurança da Informação (https://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start:seguranca_informacao). Mais informações sobre a SETIC podem ser acessadas através de nossa Wiki (<http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start>);
- 10.2.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.2.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;
- 10.2.1.15. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades e exigências inerentes à execução dos serviços contratados;
- 10.2.1.16. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.1.17. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;
- 10.2.1.18. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.2.1.19. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 10.2.1.20. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregado alocado, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.2.1.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução, conforme serviços previstos neste Termo de Referência;
- 10.2.1.22. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.1.23. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

10.2.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, seus prepostos ou empregados, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.25. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

10.2.1.26. Declarar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

10.2.1.27. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

10.2.1.28. Para realização dos serviços a CONTRATADA deve contar em seu quadro funcional um profissional com no mínimo as seguintes qualificações:

10.2.1.28.1. 5 (cinco) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato;

10.2.1.28.2. Possuir certificação técnica oficial, de nível profissional ou superior, do fabricante para as linhas de equipamentos abrangido pela contratação, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade; e

10.2.1.28.3. Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

11.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

11.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,4% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE		
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	3,2% ao dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	0,8% ao dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	0,8% ao dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	0,4% ao dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	0,2% ao dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	0,2% ao dia

**Incidente sobre a parcela inadimplida do Contrato.*

11.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

11.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

11.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

11.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.11. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

11.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.13. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

11.14. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas

cumulativamente;

11.15. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

11.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia e suporte deverão ser de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade remota por telefone ou web conferência;

12.2. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. No ato da assinatura do Contrato, o fornecedor deve apresentar comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

13.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;

13.5. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.6. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída ao CONTRATADO findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

13.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior;

13.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos sub itens III e IV não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

13.10. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXITINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido/extinto e a CONTRATADA penalizada em conformidade com os Arts. 137 à 139, da Lei nº. 14.133/21, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Na execução do serviço, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na Portaria nº 91 de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 116 de 22/06/2023;

17.2. A gestão do Contrato será realizada pelos servidores designados na Portaria nº 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 229 de 01 de dezembro de 2022, página 101;

17.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

17.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

18.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, apresentações, documentos, códigos, especificações técnicas e demais artefatos que tenham conhecimento ou que sejam desenvolvidos em razão dos serviços executados;

18.2. A CONTRATADA deverá respeitar o que prevê a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) assim como a Política de Privacidade (ID SEI nº 0019610148) e a Política de Segurança da Informação (ID SEI nº 0018466170 da SETIC, quando do acesso a processos administrativos, e/ou tratamento de quaisquer dados de responsabilidade da Administração;

18.3. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade da Administração, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou retidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CONTRATANTE;

18.4. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhes são confiadas, não podendo repassá-las à terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrerem desse ilícito;

18.5. É expressamente proibida a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizadas durante a prestação dos serviços;

18.6. Deve a CONTRATADA identificar de imediato e por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

18.7. Cada profissional à serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Administração não poderá ser utilizada para fins particulares;

18.8. Quaisquer ações que tramitem na rede da SETIC poderão ser auditadas;

18.9. A CONTRATADA deverá entregar à SETIC toda a documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como, cederá a este órgão, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato e eventuais aditivos;

18.10. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, códigos-fonte, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet, softwares e documentação em papel, mídia ou em qualquer formato;

18.11. A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, respeitando as condições de licenciamento correspondentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

19.2. Justifica-se a vedação, tendo em vista que os serviços em questão são comuns às empresas do ramo não sendo necessária a reunião de esforços para atender a presente demanda.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 18, inciso IX da Lei Federal 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

20.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o item licitado se constitui de solução comercializada por inteiro, não havendo possibilidade de parcelamento.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

21.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21;

21.2. Caso não seja possível a resolução pacífica dos conflitos fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;

23.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador do Estado**, em 23/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047332791** e o código CRC **491CEEDC**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0070.001171/2023-27

SEI nº 0047332791